



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº: 451/2022 "DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM DIA DE JOGOS DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 145.2022. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 05/2022. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DIA ADOLESCENTE DA CIDADE DE IRECÊ/BA
- RESOLUÇÃO N. 06/2022. CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES, TITULAR SUPLENTE CONFORME LEI :617/2022, QUE REGULARMENTE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 451 de 16 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre definição dos horários de expediente de servidores municipais em dia de jogos do Brasil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o decreto do Ministério da Economia que define as regras para expediente de servidores federais em dia de jogos do Brasil.

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente para os servidores municipais nos dias em que o jogo acontecer às 12h.

Art. 2º - Nos dias que o Brasil jogar às 13h, funcionários serão dispensados às 11h.

Art. 3º - Nos dias que o Brasil jogar às 16h, o trabalho será encerrado às 14h.

Art. 4º - Datas e horários dos jogos do Brasil na primeira fase:

- Quinta-feira (24/11) - Brasil x Sérvia - 16h
- Segunda-feira (28/11) - Brasil x Suíça - 13h
- Sexta-feira (02/12) - Camarões x Brasil - 16h

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PORTARIA Nº 145/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para realizar a Fiscalização e Acompanhamento do contrato nº: CP:004/22 Processo Administrativo PA:080404/2022 de empresa especializadas para prestação de distribuição a veiculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias, compra s e Serviços no âmbito da Secretaria de Governo do Município de Irecê.

Art.2º. Designar servidores para realizar a Fiscalização e Acompanhamento de Contratos para prestação de Serviços da empresa conforme mencionado no Art 1.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**Fiscal de Contrato**

Nome : Mônia Daniela Magalhães Dourado Soares

Matricula: 22024

Mônia Daniella M. D. Soares
Gerente de Publicidade, Propaganda
e Marketing
Decreto N.º 1602/2021**Gestor de Contrato**

Nome : José Arthur Antunes Gomes Vieira

Matricula: 2041198

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo Irecê, Estado da Bahia, 03 de novembro de 2022.

Alan Franca Paiva Silva
Secretário De Governo

Júlio Elias Dourado Nunes
Secretário Da Fazenda

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 05/2022

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Irecê/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irecê/BA. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e pela Lei Municipal 671, 09 de dezembro de 2002.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais; Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”. A ser realizada no dia 13 de dezembro de 2022 (terça-feira) horário de 8h às 17h. No auditório da Universidade do Estado da Bahia – DCHT Campus XVI – **UNEB/IRECÊ**. Localizada na BA 052, KM 353, Estrada do Feijão.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, município de IRECÊ-BA em 10 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.

Rua Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.

E-mail: socialirece@gmail.com





Sirleide Galdino

Sirleide Galdino

Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social

(74) 9932-9151

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.
Rua Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.
E-mail: socialirece@gmail.com



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 06/2022**

Convocação para o cargo de Conselheiros Tutelares, Titular Suplente conforme Lei 671/2002, que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA de Irecê/BA. No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 671, 09 de dezembro de 2002, considerando o disposto no art. 49, da Lei Municipal elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros”.

Considerando o resultado final no processo de seleção para conselheiro tutelar do município de Irecê, disposto na Resolução 06/2019 – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a senhora **Maria Aparecida Almeida Reis**, com a finalidade de ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição ao servidor Deivid Luan de Souza conforme solicitação encaminhada através de ofício 001/2022 com pedido de afastamento baseado na lei municipal 671/2002 art. 55.

Art. 2º A suplente deve se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irecê, em até dois dias úteis da data da publicação no Diário Oficial, desta Resolução de Convocação com os seguintes documentos: Documentos pessoais e da certificação de participação na **Formação** (documentos descritos no anexo nº 01).

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estipulado ou a falta de algum documento solicitado gerará a exclusão do convocado, sendo necessária convocação do candidato subsequente disposto na Resolução 06/2020 - CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos com a data 04 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, município de IRECÊ-BA em 16 de novembro de 2022

Sirleide Galdino

Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social

(74) 9932-9151

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.
Rua Lafaiete Coutinho, Nº 235, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.
E-mail: socialirece@gmail.com



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**ANEXO Nº. 01****DOCUMENTOS PARA POSSE PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**

- a) Cópia do RG
- b) Cópia CPF
- c) Cópia do Título de Eleitor
- d) Comprovante de última votação
- e) Comprovante de estado civil
- f) Comprovante da escolaridade
- g) Comprovante de endereço atual
- h) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
- i) Comprovante de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação completa dos filhos menores de 5 anos.
- k) Declaração de acumulação de Cargo
- l) Certificado de Formação de Conselheiro Tutelar

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.
Rua Lafaiete Coutinho, Nº 235, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.
E-mail: socialirece@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7CD-3250-74C7-EAF4-5CF5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7CD-3250-74C7-EAF4-5CF5



Hash do Documento

065de7aa18cccbf386e1b732c3acd3f5f1f1f0d35d44cc71de16aadccb53cdd0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/11/2022 15:28 UTC-03:00